



PROJETO DE LEI Nº 075 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

***"DISPÕE SOBRE O REPLANTIO DE
ÁRVORES CAÍDAS E RETIRADAS NO
MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".***

Art. 1º - Fica instituído que toda e qualquer árvore que caia ou que precise ser retirada no âmbito municipal em decorrência de intempéries da natureza ou ainda por qualquer outro motivo, deverá ser substituída por outra, no mesmo local ou em outro próximo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

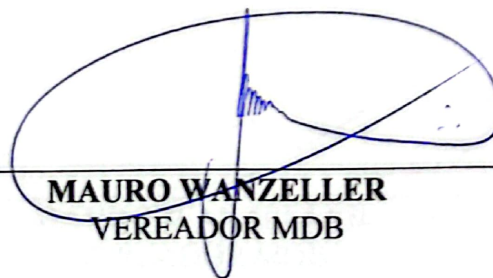
Parágrafo único. A espécie de vegetal a ser recolocada poderá ser diferente da anterior, mas deverá ser espécie nativa da flora amazônica ou brasileira, mediante avaliação prévia.

Art. 2º - A poda de árvores em logradouros públicos e em terrenos particulares deverá sempre obedecer a critérios que garantam a sobrevivência do vegetal.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá baixar atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Oriximiná, Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2023.



MAURO WANZELLER
VEREADOR MDB



JUSTIFICATIVA

As árvores possuem uma grande importância tanto no que diz respeito a manutenção da vida no planeta quanto no que diz respeito a estética urbana, as árvores servem como abrigo para aves, produzem frutos, sombra e também servem para embelezar o ambiente.

Infelizmente, muitas árvores residenciais ou ornamentais urbanas, algumas até centenárias já foram derrubadas por temporais e pelo interesse de pessoas que ignoravam a necessidade de preservar o verde produzido pela natureza. Deixando assim, um legado de carência natural e desequilíbrio ecológico.

O projeto visa promover a manutenção do meio ambiente, muito sinalizada nos últimos tempos. Visto esta situação, viu-se necessário a elaboração deste projeto que tem como finalidade a rearborização das ruas em diversos logradouros públicos do Município.

Desta forma, pretende-se preservar a natureza, promover sombras nas calçadas e amenizar o calor excessivo que vem sendo percebido pelo descontrole climático provocado pela ação humana. Cada árvore replantada na calçada será uma grande contribuição natural e social, fortalecendo o patrimônio ecológico como forma de garantir o bem-estar das gerações futuras.

Assim sendo, solicito o apoio de meus pares para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Oriximiná, Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2023.



MAURO WANZELLER
VEREADOR MDB